



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 33, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Revisão Geral Anual dos subsídios dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e Equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Instrução Normativo nº 05/2022 – Técnico Administrativa que altera a Resolução Normativa RN TCMGO nº 5, de 9 de maio de 2007, combinado com a Lei municipal de nº 2.550, de 24/01/2008, alterada pela lei municipal nº 3.941, de 13 de dezembro de 2021 a efetuar a revisão geral anual dos Agentes Políticos Eletivos nomeados e equiparados dos Poderes Executivo e Legislativo, em 3,925% correspondente à variação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de abril de 2023 a março de 2024.

Art. 2º Aos servidores municipais, aos empregados públicos da Administração e aos agentes políticos é vedada a remuneração a qualquer título que ultrapasse o teto remuneratório disposto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, observados os parâmetros fixados nas decisões do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, especificamente aplicada ao exercício de 2024 até a próxima data-base e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024, prevalecendo sobre qualquer norma geral municipal que disponha ao contrário durante sua vigência.


Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão